



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Lei nº 853, de 29 de maio de 2017.**

Denomina Rua Antônio da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Antônio da Silva que inicia na Rua Maria Borges da Silva, indo até a Rua Gevacy de Freitas no sentido Sul/Norte.

Art. 2º - A referida Rua é cortada pela Avenida Francisco Rodrigues dos Santos e fica após a Rua Josimar Araújo, e está localizada no Loteamento Dr. Nivaldo Borges da Silva, Bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 29 de maio de 2017.

  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal